

## COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 910, DE 2019

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 910, DE 2019

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

CD/19409.48957-52

#### EMENDA Nº

Modifica o art. 2º da Medida Provisória nº 910, de 2019, para acrescentar o § 3º ao art. 19º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009

“Art.19.....

.....  
§ 3º No caso de inadimplemento da obrigação de pagamento nos prazos estipulados no TD, o beneficiário poderá purgar a mora e evitar a rescisão do TD e a reversão da posse e da propriedade do imóvel ao Incra por meio do pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de multa e encargos. “ (NR)

#### JUSTIFICAÇÃO

Consideramos justo que os beneficiários em mora tenham a oportunidade de purgar a mora independentemente do número de parcelas em atraso.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputado LUCIO MOSQUINI